



1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Processo n.º 0134/2021

Contrato n.º 008/2021

Termo Aditivo n.º 001/2022

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.012.189/0001-29, situado na R. Barão de Barcelos, 88, Altos, Centro, em São João da Barra-RJ, representado neste ato por seu presidente Sr. **ELÍSIO ALBERTO DA SILVA RODRIGUES**, brasileiro, vereador, portador da Carteira de Identidade n.º 10. [REDACTED] expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF n.º 039. [REDACTED], com endereço comercial na Rua Barão de Barcelos, n.º 88 – Centro, São João da Barra/RJ, CEP 28.200-000, e a Sra. **MARILENA CINTRA ROCHA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n.º 04. [REDACTED] expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o n.º 777. [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED], CEP 28.200-000, doravante denominada de LOCADORA, resolvem celebrar este Termo Aditivo, regendo-se pelas normas e leis pertinentes, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Retificação – o *caput* da Cláusula Oito passa a vigorar com a seguinte redação: “O prazo de vigência do deste Termo Aditivo será de 12 (doze) meses a partir de 01/07/2022, nos termos do Art. 3º da Lei n.º 8.245/1991, podendo, por interesse da Administração Pública, ser prorrogado por períodos sucessivos, dentro dos limites estabelecidos pelo Art. 57, II da Lei 8.666/1993”.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Ratificação - Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do contrato acima referido, não atingidas pela alteração introduzida por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Publicação – a Câmara Municipal de São João da Barra fará, obrigatoriamente, a publicação de resumo deste Termo Aditivo no seu Diário Oficial, em cumprimento à Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - Do Foro - O foro deste termo aditivo para qualquer procedimento judicial será o município de São João da Barra, com a exclusão de qualquer outro. Por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de achadas conforme, na presença das



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

testemunhas também signatárias, assumem o compromisso e a obrigação de fielmente cumprir e respeitar o pactuado, por si, seus herdeiros e sucessores.

São João da Barra, 30 de junho de 2022

Elísio Alberto da Silva Rodrigues
Presidente
LOCATÁRIO

Marilena Cintra Rocha
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

CPF:

C.I.

CPF:

C.I.

#Dados tratados de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)